

MENSAGEM/271

Rio Grande, 20 de novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 074, que **"INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 1998/2001, LEI 5.155, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, LEI 5.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERADA PELA LEI 5.492, DE 27 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desencadeando um processo administrativo-pedagógico busca implementar ações que resultem na qualidade do ensino aprendizagem com o ingresso, permanência e sucesso de todos alunos na escola. Durante o corrente ano letivo estão sendo cumpridas as metas previstas na LDO, no entanto, reconhecemos que algumas escolas, ainda necessitam de investimentos emergenciais para garantirmos o atendimento da demanda existente para o próximo ano letivo.

Na oportunidade das visitas às escolas, nas reuniões de diretores, nos contatos com a comunidade e ouvindo os Círculos de Pais e Mestres, avaliou-se a importância do investimento no espaço físico das escolas :

E.M.E.F. Coriolano Benício, E.M.E.F. Cipriano Porto Alegre, E.M.E.F. Assis Brasil, E.M.E.F. Luiza Tavares Schmidt, E.M.E.F. Mate Amargo, E.M.E.F. BENTO GONÇALVES, para que efetivamente possam ser oferecidas as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades letivas.

Cumprе salientar que estes investimentos justificam-se, ainda neste exercício considerando o excesso de arrecadação o que possibilitará a garantia do atendimento aos alunos com a qualidade que a educação exige.

Certos de que os nobres Edis saberão avaliar o Projeto de Lei ora submetido a esta Egrégia Câmara, colhemos o ensejo para renovar a V. Exª. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.914	
21/11/2001	
RUBRICA	FOLHAS
02	02

Projeto de Lei nº 074, de 20 de novembro de 2001.

"INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 1998/2001, LEI 5.155, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, LEI 5.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERADA PELA LEI 5.492, DE 27 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 98/2001, Lei 5.155 de 03 de setembro de 1997 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei nº 5.470, de 12 de dezembro de 2000 alterada pela Lei nº 5.492, de 27 de março de 2001 o item abaixo discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.2 - Construção, Recuperação e Ampliação de Prédios Educacionais, com Aquisição Eventual dos Respectivos terrenos

OBJETIVO: Capacitar a rede escolar municipal para absorção da demanda da clientela no município.

E.M.E.F. CORIOLANO BENÍCIO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos provenientes do FUNDEFVM, em consonância ao disposto no § 5º, art. 3º da lei 5.470, de 12 de dezembro de 2000 , obedecendo a seguinte classificação orçamentária

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

Proj. 1.854 - Ampliação e Recuperação da EMEF CORIOLANO BENÍCIO - FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 63.000,00

Proj. 1.855 - Ampliação e Recuperação da EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 63.000,00

Proj. 1.856 - Ampliação e Recuperação da EMEF ASSIS BRASIL- FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 53.000,00

Proj. 1.857 - Ampliação e Recuperação da EMEF LUIZA TAVARES SCHIMIDT-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 25.000,00

Proj. 1.858- Ampliação e Recuperação da EMEF MATE AMARGO - FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 28.000,00

Proj. 1.859 - Ampliação e Recuperação da EMEF BENTO GONÇALVES - FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 68.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78 914	
21 / 11 / 2001	
RUBRICA	FOLHAS
02	03

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior provável excesso de arrecadação proveniente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEFVM, conforme OF. Nº 140/SMF, datado de 20 de novembro de 2001, de acordo com o disposto no inciso 1º, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 20 de novembro de 2001


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.934	
21 / 11 / 2001	
RECEBIDA	FOLHAS
04	

Ofício nº 140/01

Rio Grande, 20 de outubro de 2001.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente comunicar a V.^a, que a receita do FUNDEF arrecadada no período, ultrapassou a prevista, conforme preceitua a artº 43 parágrafo 3º da lei 4.320/64, em R\$ 304.063,35, de acordo com demonstrativo abaixo.

Assim sendo, o citado provável excesso de arrecadação poderá servir para abertura de crédito adicional.

FUNDEF	Prev.Orç.	Arrecadado	Projeção	Projeção	Provável
	2001	Jan/Out	Nov/Dez	Ano	Excesso
RVM	152.000,00	177.681,71	35.536,34	213.218,05	61.218,05
UNIÃO	4.100.000,00	2.599.901,46	579.452,00	3.176.353,46	- 920.646,54
ESTADO	6.600.000,00	6.258.998,84	1.504.493,00	7.763.491,84	1.163.491,84
TOTAL	10.852.000,00	9.036.582,01	2.119.481,34	11.156.063,35	304.063,35

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos
Atenciosamente.


Leonardo Gensen Salum
Secretário Municipal da Fazenda


Ademir José Machado Valente
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Supervisor de Finanças

Ilmº. Sr.
NEVERTON RIBEIRO MORAES
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
N/PREFEITURA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO 78.914

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) LOMPERK - PPB, após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 26 de novembro de 2001

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 635/07

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e

adequado a Técnica Legislativa, *estes aspectos toda a matéria, contr. do, por fazer-se a lei ORÇAMENTARIA, deve ser analisada pelo CFO.*

Rio Grande, 28 de novembro de 2001

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 03 de dezembro de 2001

Relator (a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

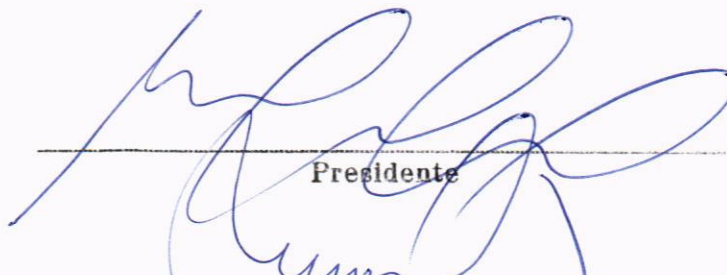
PARECER

PROCESSO Nº 78.914

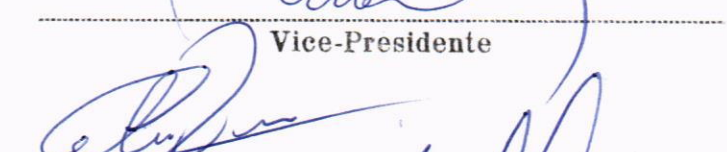
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

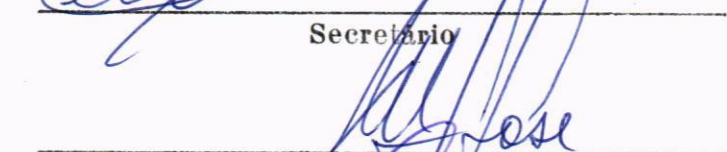
Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2001



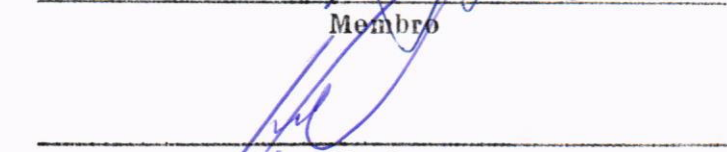
Presidente



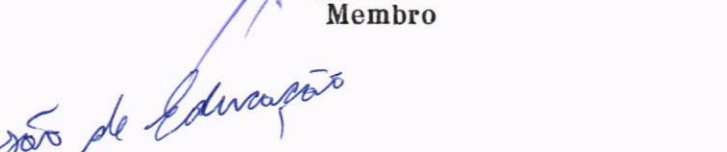
Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro

*Ata Comissão de Educação
Para parecer
R.G., 03/12/2001*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 78.914

Pela legalidade,

Em 03 dezembro de 2001

x

Presidente

Vice-Presidente

Secretario

Membro

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

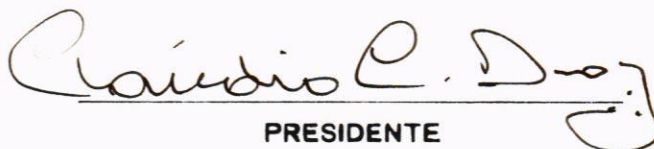
Assunto :

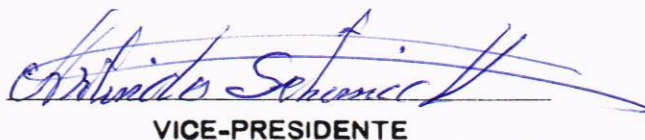
Processo n.º 78.904

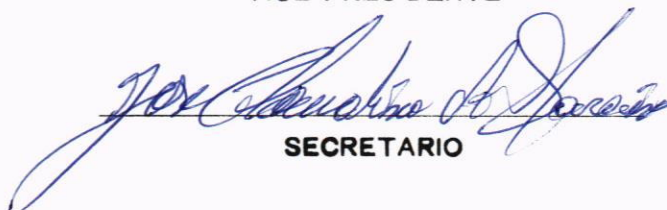
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, 03 de DEZEMBRO de 1992


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1706/2001
Processo n.º 78.914

Rio Grande, 04 de dezembro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Inclui item No Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 1998/2001, Lei 5.155, de 03 de setembro de 1997 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei 5.470, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei 5.492, de 27 de março de 2001 e dá outras providências.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 1998/2001, LEI 5.155, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, LEI 5.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERADA PELA LEI 5.492, DE 27 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 98/2001, Lei 5.155 de 03 de setembro de 1997 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei nº 5.470, de 12 de dezembro de 2000 alterada pela Lei nº 5.492, de 27 de março de 2001 o item abaixo discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

42- ensino fundamental

42.2- Construção, Recuperação e Ampliação de Prédios Educacionais, com Aquisição Eventual dos Respectivos terrenos

OBJETIVO: Capacitar a rede escolar municipal para absorção da demanda da clientela no município.

E.M.E.F. CORIOLANO BENÍCIO

Artigo 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), com recursos provenientes do FUNDEFVM , em consonância ao disposto no § 5ºm art. 3º da lei 5.470, de 12 de dezembro de 2000, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- Complexo Técnico Educacional

08-Educação e Cultura

42-Ensino Fundamental

188-Ensino Regular



Doc órgãos, doc sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS

e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Proj. 1.854- Ampliação e Recuperação da E.M.E.F. CORIOLANO BENÍCIO-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.0- Obras e Instalações-Recurso Vinculado.....R\$63.000,00

Proj. 1.855-Ampliação e Recuperação da EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00-Obras e Instalações- Recurso Vinculado.....R\$63.000,00

Proj. 1.856-Ampliação e Recuperação da EMEF ASSIS BRASIL-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00-Obras e Instalações- Recurso Vinculado.....R\$53.000,00

Proj. 1.857-Ampliação e Recuperação da EMEF LUIZA TAVARES SCHIMIDT-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00-Obras e Instalações- Recurso VinculadoR\$25.000,00

Proj. 1.858-Ampliação e Recuperação da EMEF MATE AMARGO-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00-Obras e Instalações- Recurso Vinculado.....R\$28.000,00

Proj. 1.859-Ampliação e Recuperação da EMEF BENTO GONÇALVES-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00- Obras e Instalações- Recurso Vinculado.....R\$68.000,00

TOTAL R\$ R\$300.000,00

Artigo 3º- Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior provável excesso de arrecadação proveniente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEFVM, conforme Of. Nº 140/SMF, datado de 20 de novembro de 2001, de acordo com o disposto no inciso 1º, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

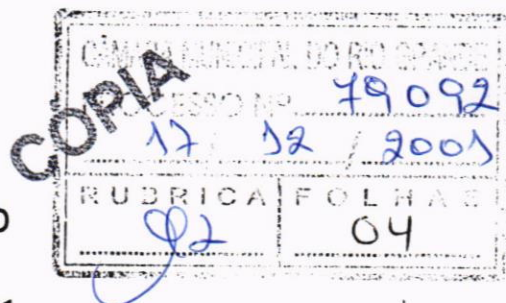
Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI nº 5.579, de 04 de dezembro de 2001.

"INCLUI ITEM NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE 1998/2001, LEI 5.155, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, LEI 5.470, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, ALTERADA PELA LEI 5.492, DE 27 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande 98/2001, Lei 5.155 de 03 de setembro de 1997 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, Lei nº 5.470, de 12 de dezembro de 2000 alterada pela Lei nº 5.492, de 27 de março de 2001 o item abaixo discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.2 - Construção, Recuperação e Ampliação de Prédios Educacionais, com Aquisição Eventual dos Respectivos terrenos

OBJETIVO: Capacitar a rede escolar municipal para absorção da demanda da clientela no município.

E.M.E.F. CORIOLANO BENÍCIO

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com recursos provenientes do FUNDEFVM, em consonância ao disposto no § 5º, art. 3º da lei 5.470, de 12 de dezembro de 2000, obedecendo a seguinte classificação orçamentária

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

Proj. 1.854 - Ampliação e Recuperação da EMEF CORIOLANO BENÍCIO - FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 63.000,00

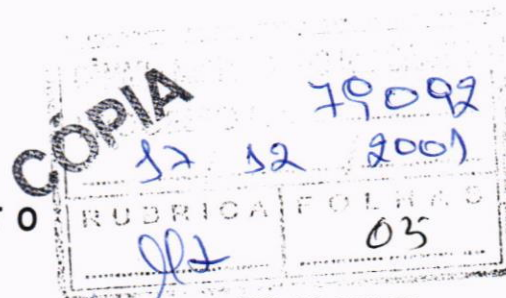
Proj. 1.855 - Ampliação e Recuperação da EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE-FUNDEFVM

4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....R\$ 63.000,00

Proj. 1.856 - Ampliação e Recuperação da EMEF ASSIS BRASIL- FUNDEFVM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

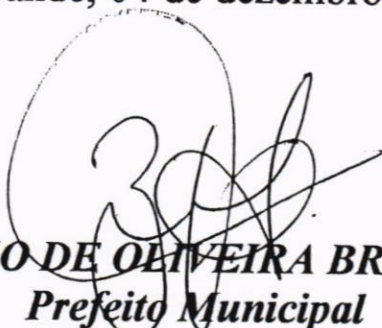


4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....	R\$ 53.000,00
Proj. 1.857 - Ampliação e Recuperação da EMEF LUIZA TAVARES SCHMIDT-FUNDEFVM	
4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....	R\$ 25.000,00
Proj. 1.858- Ampliação e Recuperação da EMEF MATE AMARGO - FUNDEFVM	
4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....	R\$ 28.000,00
Proj. 1.859 - Ampliação e Recuperação da EMEF BENTO GONÇALVES - FUNDEFVM	
4.1.1.0.02.00 - Obras e Instalações - Recurso Vinculado.....	R\$ 68.000,00
TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo anterior provável excesso de arrecadação proveniente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEFVM, conforme OF. Nº 140/SMF, datado de 20 de novembro de 2001, de acordo com o disposto no inciso 1º, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2001


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/PJ/CM/Publicação

ATA N° 7148

PROCESSO N° 78914

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
2	CLAUDIO DIAZ	—		
3	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
6	ADINELSON TROCA	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
9	CELSO KRAUSE	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO COSTA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
15	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
16	JURANDIR PEREIRA	—		
17	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	✓		
18	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
19	ONEDIR DIAS LILJA	—		
20	RENATO TUBINO LEMPECK	—		
21	RUDIMAR MARIN	—		
	RESULTADO:	10		

aprovado

DATA: 03.12.01

SECRETÁRIO